



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **Celso Biegelmeier**, com as atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e consoantes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item** licitado, sendo que para tal, estará recebendo junto ao Departamento de Licitações deste Ente Federado, sito na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, cidade de Bandeirante - SC, até **as 13h20min do dia 28 de dezembro de 2018**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e outro dos **DOCUMENTOS**, onde às **13h30min** do mesmo dia e local procederá à abertura dos envelopes de propostas e habilitação dos proponentes. O presente Processo Licitatório é amparado pelas normas preconizadas na Lei nº. 10.520/02 (subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93) e Lei legais pertinentes, nas seguintes condições:

**01 - OBJETO**

1 - O objeto do presente edital consiste em cotar preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2019**, conforme quantidades constantes no **Anexo I** deste ato convocatório.

**1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.**

DATA/HORA: **28/12/2018** às **13h30min**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - Sala de Reuniões.

**02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, nº 1069, centro, até **as 13h20min do dia 28 de dezembro de 2018**, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. **01 - PROPOSTA** e Nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 - Na parte externa dos envelopes deverá conter a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".**  
**PREFEITURA DE BANDEIRANTE - SC**  
**PROCESSO Nº 81/2018**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 52/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:**

**ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".**  
**PREFEITURA DE BANDEIRANTE - SC**  
**PROCESSO Nº. 81/2018**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 52/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:**

**03 - DO CREDECIMENTO**

3.1 - O **Credenciamento dar-se-á até às 13h20min do dia 28 de dezembro de 2018**, mediante apresentação de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento e, Declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02).

3.2 - A documentação referente ao **credenciamento** (anexo II) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes (Lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3.3 - **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** em ambos os casos acima (*a* e *b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas. Nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**04 - DA PROPOSTA**

- 4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.
- 4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter as seguintes informações:
- Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
  - Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com as especificações dos produtos e suas marcas, atendendo ao objeto da licitação, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.
- 4.5 - A validade da Proposta deverá ser de 60 dias.

**05- DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02**, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 5.1.1 - **Habilitação Jurídica:**
- 5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
- 5.1.3 - **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas; nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.
- 5.1.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme Anexo IV)**.
- 5.1.5 - Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93 **(conforme Anexo V)**;
- 5.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- 5.1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2 - **Habilitação Fiscal:**
- 5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 5.2.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- 5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

5.2.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática.

**5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

**5.5. – Qualificação Técnica**

5.5.1. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

5.6 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.

5.7 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8 - A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.41**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

5.9 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**item 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4**), o pregoeiro, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.1 - A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 5.9, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4º, § 3º,).

5.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.11 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por litro.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº. 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

#### **07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendido as especificações constantes deste Edital.

#### **08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### **09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão classificados e codificados sinteticamente nas seguintes rubricas contábeis, vigentes para o ano de 2018, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários previstos na Lei Orçamentária em execução, descritos na seguinte rubrica contábil:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
2	01.01	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	120.000,00	6.795,00
6	02.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	350.000,00	13.590,00
34	04.01	2.009	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	540.000,00	78.409,00
42	04.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	260.000,00	30.000,00
64	06.01	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	473.750,00	173.505,00
76	07.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.000.000,00	322.570,00
83	07.02	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	150.000,00	3.624,00
87	08.03	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	20.000,00	4.077,00
97	09.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	20.000,00	19.512,00
99	09.01	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	26.000,00	25.900,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>677.982,00</b>

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL DE BANDEIRANTE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
8	08.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	52.000,00	2.265,00
16	08.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	90.000,00	3.171,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>5.436,00</b>

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	03.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	387.000,00	20.000,00
18	03.01	2.052	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	24.300,00	4.500,00
27	03.01	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	991.136,00	109.470,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>133.970,00</b>

**11 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E RESCISÃO.**

11.1 - O contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de cinco dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura sito a Av. Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante/SC.

11.1.1 - Se a empresa vencedora, homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

11.2 - O prazo de **vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser aditado e ou prorrogado por sucessivos e iguais períodos, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

11.3 - Os preços constantes nas propostas apresentadas serão reajustados em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3.1 - Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, esses por sua vez também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

## **12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto deste Edital, na seguinte forma:

12.1.1 - O Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e a Gasolina Comum serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.

12.1.2 - A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.

12.1.3 - Os bens licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento do objeto Pregão Presencial nº. 52/2018 dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 - Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 3 (três) dias anteriores à data de pagamento.

13.1.2 - Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagas na data subsequente.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implicará na sua total concordância com os termos deste Edital, exceto quanto a cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativas ainda não transitadas e julgadas.

14.2 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.

14.3 - O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste Contrato.

14.4 - O senhor Prefeito Municipal poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

14.5 - O senhor Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 - A empresa vencedora deverá declarar de que dispõe para pronta utilização de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.

14.7 - O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.

14.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.9 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Prefeito Municipal.

14.10 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site: [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

14.11 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Relação de Itens e quantidades do edital
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores
- Anexo V – Declaração de idoneidade
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **15 - DO FORO**

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, se for o caso.

Bandeirante - SC, em 13 de dezembro de 2018.

---

Celso Biegelmeier  
Prefeito Municipal

---

Nadia Dreon Farias Zanatta  
Assessora Jurídica OAB/ 33.558



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018**

**PROCESSO Nº 81/2018**

**RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	133900,000	LIT	DIESEL COMUM (2567)	_____	3,6400	487.396,0000
2	41400,000	LIT	GASOLINA COMUM - LITRO (2628)	_____	4,5300	187.542,0000
3	38500,000	LIT	DIESEL S10 (10132)	_____	3,7000	142.450,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>817.388,0000</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018**

**PROCESSO Nº 81/2018**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, CRENCIAMENTO o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, está apto a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018**

**PROCESSO Nº 81/2018**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 52/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**

**PROCESSO Nº 81/2018**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade e Município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, V, da lei nº. 8.666/93,  
acrescido pela lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim.

( ) Não.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

*Nome completo e legível:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

ESTADO DE SANTA CATARINA.  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.  
CNPJ: 01.612.528/0001-84.  
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1069.  
CENTRO – CEP: 89.905-000  
BANDEIRANTE - SC.

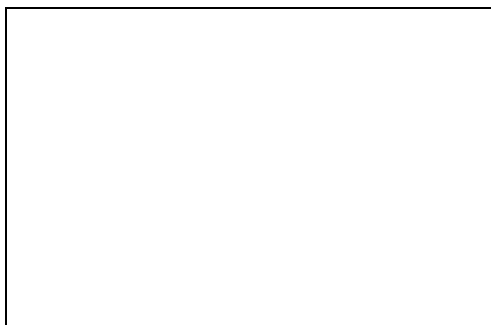
À Comissão Municipal de Licitações.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 52/2018, Processo nº. 81/2018, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../.....**  
**MODALIDADE: compra e venda.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

**Processo Licitatório nº. 81/2018**

**Pregão Presencial nº 52/2018 de 13 de dezembro de 2018.**

**Homologado em:**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04 e RG. 1.654.262, residente e domiciliado na Linha Prata, interior, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

**CONTRATADA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., Cidade de .....Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... Inscrição Estadual nº..... neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr. ...., ....., CPF nº ..... CI nº. .... residente e domiciliado a ....., cidade ....., Estado de ....., a seguir denominado de **Contratada**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC nº. 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2019**, conforme quantidade abaixo discriminada:

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2 - O pagamento do objeto Pregão Presencial nº. 52/2018 dar-se-á da seguinte forma:

2.1 - Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 03 (três) dias anteriores à data de pagamento.

2.2 - Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagos na data subsequente.

2.3 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3 - Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão classificados e codificados sinteticamente nas seguintes rubricas contábeis, vigentes para o ano de 2018, conforme prescritos neste ato.

3.1 - Os Recursos Orçamentários previstos na Lei Orçamentária em execução, descritos na seguinte rubrica contábil:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado
2	1000	3.3.90.30.01	
6	1000	3.3.90.30.01	
34	1019	3.3.90.30.01	
42	1019	3.3.90.30.01	
64	1000	3.3.90.30.01	
76	1000	3.3.90.30.01	
83	1000	3.3.90.30.01	
87	1000	3.3.90.30.01	
97	1000	3.3.90.30.01	
99	1000	3.3.90.30.01	

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE**

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado
8	1052	3.3.90.30.01	
16	1000	3.3.90.30.01	

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**

Despesa	Recursos	Funcional / Complemento	Valor Bloqueado
3	1064	3.3.90.30.01	
18	1066	3.3.90.30.01	
27	1002	3.3.90.30.01	

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 52/2018 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS**

6 - O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto deste Edital, na seguinte forma:

6.1 - A gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.

6.2 - A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

6.3 – Os produtos licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE**

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO.**

8 - O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura, até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser aditado ou prorrogado, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas serão reajustados em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do Município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, esses por sua vez também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 52/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, LC nº. 123/2006 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11 - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.

11.1 - O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste contrato.

11.2 - A empresa vencedora deverá dispor de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.

11.3 - O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, ....de ..... de 20.....

---

Celso Biegelmeier  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Responsável -  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: